



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.414/93

Reduz a contribuição mensal obrigatória a ser repassada pela Prefeitura Municipal ao Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais - FAPFM e dá outras providências.

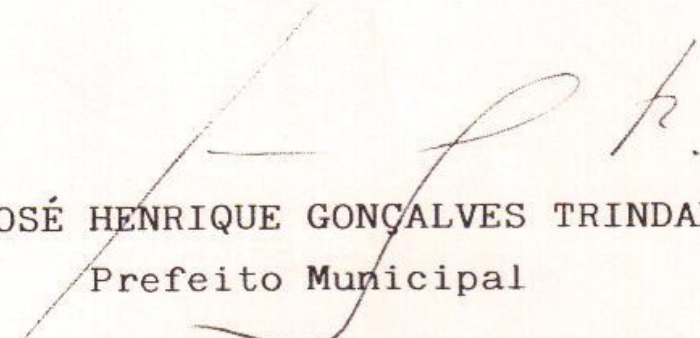
O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a contribuição mensal obrigatória a ser repassada pela Prefeitura Municipal ao Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais - FAPFM reduzida do percentual de 15% (quinze por cento) para 9,0% (nove por cento) sobre a folha de pagamento dos segurados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 24 DE JUNHO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal